



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Plubicado nesta data mediante afixação  
de cópia no FLACARD desta Câmara.

Em: 02 / 09 / 2025

Luíza G. Gomes

Servidora(a)

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS Nº  
031/2025, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o *caput* do Art. 120 e acrescenta os §3º, §4º  
e §5º ao Art. 120 da Lei Orgânica do Município de  
Bela Vista de Goiás na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, Estado de Goiás,  
no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do  
Município de Bela Vista de Goiás:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do Art. 120 da Lei Orgânica do Município de Bela  
Vista de Goiás e acrescentados os §3º, §4º e §5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120. O Prefeito enviará à Câmara as leis que regem o  
orçamento nos prazos definidos neste artigo.

§1º .....

.....

§2º .....

.....

§3º O Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual será  
encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 (trinta e um) de  
agosto do exercício financeiro;

§4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será  
encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril do  
exercício financeiro;

I - No primeiro ano do mandato do Prefeito, o Projeto de Lei  
de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder  
Legislativo na mesma data estabelecida para envio do Projeto  
referente ao Plano Plurianual conforme §3º do Art. 120.



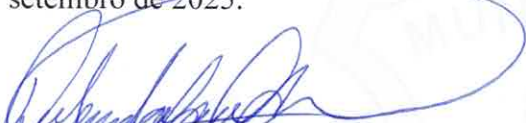
ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

§5º O Projeto de Lei referente ao Orçamento Anual do Município será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 (trinta e um) de agosto do exercício financeiro no primeiro.

I - No primeiro ano do mandato do Prefeito, o Projeto de Lei referente ao Orçamento Anual do Município será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 01 de outubro do exercício financeiro.”


**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 2 dias do mês de setembro de 2025.

  
Rubens Rafael de Oliveira  
Presidente

  
Jonair Bonifácio de Souza  
Vice-Presidente

Carlos Antonio da Silva  
Primeiro-Secretário

  
Isac Nogueira da Silva Júnior  
Segundo-Secretário